



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA**

PORTARIA Nº 09, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

A COORDENADORA GERAL DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias,

Com o objetivo de possibilitar aproveitamento acadêmico compatível com as exigências estabelecidas na Resolução nº 09/2004, do CNE, e nas normas da Universidade Federal do Ceará,

Considerando que serão ofertadas vagas, no semestre 2016.2, para a **atividade de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I**,

RESOLVE:

**Art. 1º.** A atividade de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I será desenvolvida, durante o semestre 2016.2, com o acompanhamento dos alunos por professores que serão especialmente designados pelo NPJ, nos termos do art. 5º, § 3º, do Regulamento Geral do NPJ.

**Art. 2º.** Caberá aos Departamentos a indicação dos professores-orientadores para acompanhar e avaliar as atividades dos alunos matriculados.

**Art. 3º.** A escolha, dentre os professores indicados pelos três Departamentos, e a posterior designação para orientar os alunos em questão serão feitas por ato interno da Coordenação do NPJ.

**Art. 4º.** Caberá à Coordenação do Curso de Direito a seleção e indicação dos alunos aptos a cursarem a atividade de Estágio I, motivo pelo qual a designação a que faz referência o artigo 1º apenas será feita após comunicação oficial do Coordenador do Curso de Direito.

**Art. 5º.** Além de outras atividades exigidas pelos respectivos professores orientadores, o desenvolvimento das atividades obedecerá aos seguintes procedimentos:

a) Os professores orientadores realizarão obrigatoriamente, no mínimo, 05 (cinco) encontros com os alunos, com o objetivo de:

- I. Aplicar e orientar a realização de atividades jurídicas simuladas;
- II. Estabelecer e acompanhar o estudo de casos como forma de aprimoramento da prática jurídica, tendo por base a metodologia da aprendizagem baseada em problemas;
- III. Determinar aos alunos a elaboração da peça processual cabível para a solução do caso;
- IV. Orientar os alunos na elaboração dos relatórios bimestrais nos quais constem as atividades realizadas a serem avaliadas para efeito de aferição de nota.

b) Os professores indicarão para os alunos, até o décimo dia letivo, o plano de atividades para o semestre, no qual constarão:

- I. A metodologia de trabalho e as datas dos encontros quinzenais;
- II. A bibliografia recomendada;
- III. A sistemática de avaliação;
- IV. Os casos de menor complexidade que serão estudados a cada bimestre;
- V. As audiências, inclusive de conciliação, ou visitas orientadas que deverão compor as atividades do semestre.

**Art. 6º.** Paralelamente às atividades estipuladas pelo professor orientador, para fins de frequência, os alunos matriculados participarão obrigatoriamente de duas palestras sobre temas que serão previamente indicados pelo NPJ.

**Art. 7º.** O requisito de 90% de presença, regimentalmente exigido, será aferido através das duas palestras e dos encontros e atividades realizadas pelos professores.

**§1º.** Os alunos que superarem o número máximo de faltas serão reprovados.

**Art. 8º.** Resguardada a competência da Coordenação em analisar os casos de matrícula e decorrentes, **exclusivamente para fins de de recebimento de dados para futuras comunicações** sobre eventos, atividades e distribuição provisória das turmas até a confirmação definitiva da Coordenação, o aluno que deseje cumprir a atividade de Estágio

Supervisionado de Prática Jurídica I deve preencher o formulário eletrônico abaixo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Publique-se.



---

**Profa. Dra. Beatriz Rêgo Xavier**  
Coordenadora Geral do NPJ/FDUFC

**LINK PARA FORMULÁRIO:**

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfm13vIA4wjsFQY4j\\_83Xn3lqZe1gCThWJJx3oEBUJM-PdsqA/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfm13vIA4wjsFQY4j_83Xn3lqZe1gCThWJJx3oEBUJM-PdsqA/viewform)